

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****3ª VARA CÍVEL****Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -****E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0043481-31.2001.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Requerente: **Sociedade Educacional Fleming**
Requerido: **Maria Leudemir Cesario de Souza**
fmd

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Pestana de Abreu**

Vistos.

Homologo a avaliação veículo GM/Corsa Super Placa CKD4239, Chassi 9BGSD19ZXWC625785, ano 1999, conforme tabela FIPE (fls. 411) no valor de R\$ 9.080,00.

Certifique a z. Serventia o decurso do prazo para impugnação à penhora deferida às fls. 356.

Após, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, ocasião em que deverá: 1) trazer cálculo atualizado do débito; 2) pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos; 3) Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Inerte a parte exequente, por prazo superior a 30 dias, sem nova conclusão, archive-se o feito, no aguardo de futura provocação, observados os termos do art. 921, III cc §§ 1º e 4º do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Campinas, 10 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**